



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 267/2021

PROCESSO Nº 3022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ID: 2021.024E0500001.01.0016

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Miguel Moreira, S/N - Centro - Dorcas do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF Nº 079.098.597-75 e Identidade Nº 1.526.039-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, S/N - Centro, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08.786.997-0 SEPC/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 - Centro, Dorcas do Rio Preto/ES, denominado **CONTRATANTES** e a empresa **MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 282, Centro, Espera Feliz/MG, representada neste ato pelo Senhor **VINÍCIOS MAGGI DO PRADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 037124816657 DETRAN/MG, CPF nº 072.781.196-77, residente e domiciliado na Rua Leopoldino José do Amaral, 99, centro, Espera Feliz/MG – CEP 36.830-000, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3022/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 21/07/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme especificado no Anexo 01 do Edital e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha branco 21x20 cm, folha simples de alta qualidade, gofrado, composição: 100% celulose	PAC	375,00	6,90	2.587,50



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	virgem fardo c/1.000 fls PACOTES COM 100				
00005	ALCOOL etílico hidratado 70% frasco de 1 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional, indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e ANVISA, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação - cbpf por linha de produção. A embalagem deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade.	UNI	600,00	5,50	3.300,00
			TOTAL		R\$ 5.887,50

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos objetos aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 5.887,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil,



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a servidora Natália Vilas Boas de Oliveira e pela Gestão a Sra. Kátia Damica Silva Zini.

4.3 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do veículo que não atender ao solicitado.

4.4 - O material relativo ao objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da ordem de compra em até 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria, Rua Benedito Borges dos Santos, 80, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa: 0035 - Coordenação, Avaliação e Fiscalização da Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 - Manut. Ativi. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12900000001 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional COVID-19

Ficha: 0000094

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Recursos para o **Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional COVID-19**.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

II - Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

7.4 - Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.5 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dorés do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 02 de agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
VINICIOS MAGGI DO PRADO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____ CPF N° _____

NOME:

_____ CPF N° _____